Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

# **PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 12. DA NEGOCIAÇÃO
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DOS RECURSOS
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23. DO FORO

#### DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### **ANEXOS**

ANEXO I - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

# **MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93







Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

#### PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.

**Processo:** 2020.30550.006191 **Tipo de licitação:** Menor Preço

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Data da abertura: 25/01/2021

Pregão Eletrônico Nº: 004/2021

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasqovernamentais.gov.br

Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.bi

Registro de Preços: (X) SIM ( ) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

DIRETORIA GERAL/HGPP

COORDENADORIA DE COMPRAS HGPP

FONTE DERECURSOS: 0250002766

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30550 10.302.1165.4113 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

**BLOCO:** Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

COMPONENTE: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar – Mac

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

PROGRAMA DO PPA: 1165 - Integra saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

#### LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº, 147 de 07 de agosto de 2014:

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

**UASG:** 925958 Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br /cpl.saudeto@gmail.com Telefone: (063) 3218-1722/1715

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável materiais de consumo (PLACA BLOQUEADA, TIPO ALCP), para atender o Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Geral de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- **1.2.**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- **1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **MATERIAIS DE CONSUMO**.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI, por meio do sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- **2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.**Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.3. Empresa **declaradainidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

# 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

### 4.1. Da impugnação:

- 4.1.1. Até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>, obrigatoriamente com cópia para<a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a>. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
- 4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **01 (um) dia útil**contado da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.
- 4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4.2. Do pedido de esclarecimentos:

- 4.2.1. Até **01 (um) dia útil**antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a>, obrigatoriamente com cópia para <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a>. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

### 5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- **6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo (a) Pregoeiro (a) ou de sua desconexão.
- **6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do (a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- **7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- **8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- **8.4.0 intervalo mínimo de diferença de valoresentre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- **8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

5



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>.
- **8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- **9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1.O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2.Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3°, §4°, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4.A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas - Tocantins - CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- 9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de
- 9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

### 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preco da primeira colocada.
- 10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preco da que tenha sido menos.
- 10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3°, §4°, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

#### 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste
- 11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

# 12. DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preco.

#### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

# 13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

- **13.2**.O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **13.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.
- **13.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).
- 13.5. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, adotado o critério objetivo MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
- **13.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- **13.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.
- **13.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- **13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:
- a) As quantidades; discriminação dos produtos; <u>espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;</u>
- **b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

- d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do
- e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

## 14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b)Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1em anexo. ( Ao Termo de Referência).
- c)O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado "online" pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 8.360/76, de 23 de setembro de 1976.
- d) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- e) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo "No do Registro na ANVISA" a norma que o isenta de Registro.

# 14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preco total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- 14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- 14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preco ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.9. No preco ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou

9





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

indiretamente na execução do objeto desta licitação.

### 14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- **a)**O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de entrega dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de pagamento: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de validade dos produtos: conforme Termo de Referência, Anexo II;

#### 15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. SICAF;
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação** de habilitação exigida no **item 15.4**.
- **15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.
- **15.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:
- **a)**Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93;
- b)Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;
- **c)**Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal;
- **d)**Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior que 01 (um):
- **d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2° e 3° do artigo 31 da Lei n°. 8.666/93.
- **15.5.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4°-F da Lei n° 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3° da Lei n° 8.666. de 1993;
- 15.5.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 15.5.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- 15.5.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

# 15.6. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.6.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 01 (uma) hora, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ;





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

- 15.6.2.Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- 15.6.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendênciada Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;
- **15.7.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.
- **15.8.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

### 15.9. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- **b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3° do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 15.4 deste Edital.
- e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- **g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- I) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- **p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

#### 16. DOS RECURSOS

- **16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso
- **16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- **16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- **16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de **1 (um) dia**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- **16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
- 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- **18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- 19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- 19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Precos;
- 19.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;
- 19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;
- 19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;
- 19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.
- 19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.
- 19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.
- 19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento:
- 19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### 19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

- 19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;
- 19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;
- 19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento)dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;
- 19.3.5.O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 19.3.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de

13





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;
- 19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

#### 19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

- 19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

#### 19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

- 19.5.1.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- 19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

### 19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

- 19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 19.6.1.1.A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior:
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 19.6.1.2.Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Precos;
- 19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **20.1.** A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;
- **20.2**. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- **20.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

- **20.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- **20.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando cabível);
- 21.1.2.não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3.apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5.não mantiver a proposta;
- 21.1.6.falhar na execução do contrato;
- 21.1.7.fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9.declarar informações falsas; e
- 21.1.10.cometer fraude fiscal.
- 21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.2.** As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.2**. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- **22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

15





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- **22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **22.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **22.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **22.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 22.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- **22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- **22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **22.12**. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- **22.13.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- **22.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

#### 23. DO FORO

**23.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 07 de janeiro de 2021.

Assinatura eletrônica

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA** 

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

#### **ANEXO I**

# Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

- 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):
- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

# 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	KIT PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP em liga metálica de titânio, para fratura complexa de úmero, clavícula, rádio, tíbia e fêmur, forma anatômica, com furos rosqueados na unidade de bloqueio, todos os tamanhos de placas. Incluem parafusos de bloqueio, parafusos corticais e parafusos esponjosos, todos em titânio.	Kit	38		
2.	KIT PLACA ORTOPEDICA BLOQUEADA, TIPO ALCP em liga metálica de titânio, para fratura complexa de úmero, clavícula, rádio, tíbia e fêmur, forma anatômica, com furos rosqueados na unidade de bloqueio, todos os tamanhos de placas. Incluem parafusos de bloqueio, parafusos corticais e parafusos esponjosos, todos em titânio.	Kit			12



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

#### TERMO DE REFERÊNCIA - 66/2020/SES/HGPP/DG/LOGIST

SGD: 2020/30559/108799

SOLICITANTE(S)						
DIRETORIA	DIRETORIA GERAL/HGPP	Ramal: 7814				
:						
COORDENADORIA	COMPRAS	Ramal: 7806				
:						
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FONTE DERECURSOS						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30						
BLOCO	: Média e Alta Complexidado	e Ambulatorial e Hospitalar				
COMPONENTE	: Limite Financeiro da Médi	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e				
	Hospitalar – Mac	·				
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO	: 4113 – Oferta da Assistê	encia à Saúde de Media e Alta				
	Complexidade Direta ao Cidadão.					
PROGRAMA DO PPA	. : 1165 -Integra saúde					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	: ( <b>x</b> ) sim	( ) não				

#### 1. OBJETO

**1.1.** Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (PLACA BLOQUEADA, TIPO ALCP) para atender o Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Geral de Palmas, conforme condições descritas a seguir.

# 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição faz-se necessária para possibilitar a assistência médica e cirúrgica na especialidade de Ortopedia e Traumatologia aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, buscando atendimento de urgência e emergência em procedimento de média e alta complexidade. Tornando-se importante em razão de ser insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta resulta em interrupções no tratamento, o que prejudica o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde.
- **2.2.** O Serviço de Traumatologia e Ortopedia do Hospital possui atualmente 76 leitos de internação, realizando cirurgias de média e alta complexidade, atividades de atendimento a pacientes ambulatoriais e internados, consultas e procedimentos ambulatoriais. Além de funcionar como um centro de referência educacional e assistencial, atendendo exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde SUS no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, o Hospital Geral de Palmas atende os pacientes do estado do Tocantins, bem como pacientes oriundos de outros estados da federação.
- 2.3. A placa ortopédica bloqueada tipo ALCP tem indicação para casos de fratura complexa, fratura cominutiva, fratura de osso frágil (com ou sem osteoporose) e fratura de pessoa idosa. Para estes casos a placa DCP (não bloqueada, convencional) não é indicada. Uma vez que a placa convencional tem sua estabilidade pela força de atrito existente entre a placa e o osso, e pela força exercida pelo parafuso no osso. Por isso, em situações nas quais não se tem uma perfeita redução da fratura ou a qualidade do osso não permite que se administre o torque ideal para fixação dos parafusos, o sistema da placa convencional não possui estabilidade suficiente para promover a cicatrização óssea, levando à falha do implante.
- 2.4. Já na placa bloqueada o sistema é rígido e não permite movimentação entre os dispositivos. Ademais, com a placa DCP, parafusos tradicionais comprimem a placa ao osso, já nas placas bloqueadas não existe esta força e o encaixe da cabeça do parafuso à placa resulta em menores danos ao suporte vascular periosteal, importante para consolidação, privilegiando assim a cicatrização óssea mais rápida e eficaz. Para os casos supracitados a literatura médica ensina que a cirurgia deve ser realizada em no máximo 18 (dezoito) dias, a contar da data da fratura, tendo em conta que a falta de tratamento cirúrgico ou o tratamento tardio pode ter como consequência a consolidação óssea viciosa e causar sequelas irreversíveis e incapacitantes.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

**2.5.** O quantitativo estimado foi baseado na aquisição anterior, adquiridas 42 placas bloqueadas ALCP, conforme Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico n°. 218/2019. Além disso, para esta aquisição, foram acrescidos 20% (vinte por cento) como margem de segurança. Não sendo utilizado o sistema informatizado de controle de estoque como parâmetro devido não obter registro de consumo que demonstre o quantitativo necessário para atender a real necessidade do Hospital.

#### 2.6. Modelo de contratação

- 2.6.1. A contratação deverá ser processada através de sistema de Registro de Preços, conforme o artigo 15, inciso II da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n°. 6.081, de 7 de abril de 2020.
- 2.6.2. O produto desta aquisição deverá ser fornecido em regime de CONSIGNAÇÃO por meio de Ata de Registro de Preços, procedimento que oferece vantagens nas aquisições públicas, visto que se projeta quantidade de item ao que costumeiramente utiliza e o licitante vencedor, ao assinar o instrumento, compromete-se a fornecer o item pelo preço ajustado e só será utilizado apenas em caso de necessidade. Ou seja, não obriga a Administração Pública adquirir os produtos cujos preços foram registrados, consoante preconiza o 16 do Decreto n°. 6.081, de 7 de abril de 2020 e art. 15, § 4°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.6.3. O uso do sistema de Registro de Preços para tal aquisição está fundamentado no inciso I e IV do art. 3°, do Decreto 6.081, de 7 de abril de 2020, dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital.
- 2.6.4. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada de acordo com o previsto no artigo 15 do Decreto nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
- 2.6.5. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se: a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de 12 (doze) meses, dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação, possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas, redução de volume de estoque, redução do número de licitações, redução dos custos de processamento de licitação, previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza e menores preços pelo efeito da economia, além de evitar Demandas Judiciais.

#### 2.7. Classificação da natureza

- 2.7.1. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, por possuírem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais do mercado, se enquadra na natureza de bens comuns, para fins do disposto no artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, observado o disposto na Lei n. 10.520, de 7 de julho de 2002. Aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.8. A ausência dos produtos para saúde presentes neste Termo acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos usuários por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado sem a qualidade desejada. É relevante destacar que os produtos são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
- 2.9. O objetivo do PPA será ofertar serviços de atenção de média e alta complexidade, observada a integralidade da atenção à saúde, com acesso regulado, mantendo as atividades integradas à rede de urgência e emergência. Pois a aquisição deste objeto favorecerá no alcance da satisfação das necessidades dos usuários e na melhoria contínua dos processos e dos resultados, respeitando a diversidade no processo de promoção da saúde por meio da Ação 4113 Oferta da Assistência à Saúde de Media e Alta Complexidade Direta ao Cidadão.
- **2.10**. Nestes termos, a presente aquisição possibilitará que o Estado ofereça ao usuário do SUS a recuperação da sua saúde com a melhor e a mais adequada abordagem cirúrgica existente no segmento, tornando o material imprescindível ao tratamento de determinadas enfermidades.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital:
- 3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS
- 3.2.1. Os produtos devem ser:
- 3.2.1.1. Entregues obedecendo rigorosamente as clausulas do Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2.1.3. Ser transportado adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

19



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- 3.2.1.4. Ser condicionados em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- 3.2.Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### 3.3. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

- 3.3.1. A(s) contratada(s) deverá (ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 3.3.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outroseventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da notificação.

### 4. DAS AMOSTRAS

- **4.1.** Caso julgue necessário, a SES/TO poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.
- **4.2.** As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores (equipe técnica) do Hospital Geral Público de Palmas.
- **4.3**. A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos especialistas) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo a especificidade do objeto.
- 4.4. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- 4.4.1. Amostra para Analise, além dos dados completos da referida;
- 4.4.2. N° do item e N° do Pregão Eletrônico;
- 4.4.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- 4.4.4. Quantidade enviada
- 4.4.5. Deverão vir acompanhado da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.
- **4.5.** A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- 4.5.1. Verificar se amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 4.5.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, especificidade e se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Sendo realizado por equipe técnica designada do Hospital Geral Público de Palmas.
- 4.5.3. Verificar se o produto ofertado possui alguma alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade destes produtos.
- 4.5.4. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 4.5.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.
- 4.5.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 4.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- 4.6.1. Não apresentar a amostra no prazo máximo de 10 dias corridos e nas condições solicitadas;
- 4.6.2. Apresentar produto de baixa qualidade;
- 4.6.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- 4.6.4. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SES-TO.
- 4.6.5. O email enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- 4.6.5.1. Nome da empresa;
- 4.6.5.2. CNPJ;
- 4.6.5.3. Itens postados;
- 4.6.5.4. Telefone para contato;
- 4.6.5.5. Numero do Pregão; e
- 4.6.5.6. Data da postagem.
- **4.7.** Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.
- **4.8**. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como inicio da entrega dos materiais ofertados;
- 4.9. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- **4.10.** Caso a licitante deseje recolher as amostras, nos casos possíveis de devolução, deverá informar em documento no ato da entrega da mesma;
- **4.11**. Deverá efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias uteis após a SES-TO notificá-la através do e-mail informado na proposta.
- 4.12. Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias uteis, as mesmas serão descartadas.

# 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- **5.1.** Os produtos serão entregues no Hospital Geral Público de Palmas, na Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
- **5.2.** O quantitativo deverá ser entregue de acordo com os descritos no item 3.

#### 6. PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **6.1**. Os produtos deverão ser entregues em CONSIGNAÇÃO no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- **6.2**. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:empenhosesau.to@gmail.com">empenhosesau.to@gmail.com</a>.
- **6.3.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- **6.4.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- **6.5**. Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas antes do termino do prazo de entrega.
- **6.6.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

#### 7. FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

- 7.1. O(s) produto(s) será (ão) solicitado(s) por meio do envio da Nota de Empenho.
- **7.2.** A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela SES pelo endereço eletrônico empenhosesau.to@gmail.com.

### 8. DO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO

**8.1.** A entrega dos produtos para saúde deverá ser disponibilizada em consignação nas quantidades mínimas solicitadas de acordo com o determinado pelo o Serviço de OPME do Hospital Geral de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, das 08h as 12 e 14h às 17h e 30min, devendo serem entregues no serviço acima citado.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **8.2.** A cada utilização do produto será emitido um laudo, o que autorizará o fornecedor a emitir nota fiscal de venda.
- **8.3.** A contratada deverá emitir a nota fiscal dos produtos para saúde utilizados, após o recebimento do comunicado de uso de OPME, em conformidade com os dados informados, em até no máximo 24 horas. Deverá conter o nome do paciente, número do prontuário, nome do médico com nº. CRM, data da cirurgia e código do SUS do material. 8.4. A descrição do material na nota fiscal deverá estar de acordo com o proposto no pregão, contendo número de lote e validade.
- **8.5.** A nota fiscal será devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados neste hospital.
- **8.6.** As notas fiscais deverão estar com o preenchimento correto e completo, conforme dispõe este termo, e serem entregues, das 08h as 12 e 14h às 17h e 30min, exclusivamente ao agente de controle de órteses e próteses ou a pessoa habilitadapara tal em via impressa ou eletrônica para oendereço: opme.hgp@hotmail.com.
- **8.7.** O fornecedor poderá entregar produtos em maior quantidade que a solicitada, mas jamais em quantidade menor.
- **8.8.** A solicitação do material deverá ser feita somente pelo Agente de Órtese e Prótese ou pessoa autorizada, por meio de correio eletrônico.
- **8.9.** Vedada a entrega dos produtos para saúde caso esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **8.10.** Os artigos, no ato da entrega e retirada, deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços.
- **8.11.** A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos para saúde, documento discriminatório dos itens e quantidades, na forma de autorização de ordem de prestação de serviço, em consignação e/ou comodato, descrevendo: nome do produto de saúde, número do lote, data de validade de esterilização mínima de 12 (doze) meses, neste momento, ficando uma via com as partes interessadas (Hospital Geral de Palmas e fornecedor).
- **8.12.** Os produtos para saúde que não forem utilizados devido ao adiamento e/ou suspensão da cirurgia, somente serão retirados do setor após a liberação do Enfermeiro do Centro Cirúrgico e do agente de OPME e após a certificação da data da próxima cirurgia.
- **8.13.** A reposição dos produtos para saúde utilizados deverá ser feita em até 24 horas após o comunicado de uso no período das 08h e 30min às 17h e 30min.
- **8.14**. O Estado só pagará por produto efetivamente utilizado pelo hospital, independentemente da quantidade consignada. Para este efeito, considera-se utilizado o produto extraviado ou danificado por culpa exclusiva do Estado.
- **8.15.** Não será pago produto em consignação cujo prazo de validade expirar, ainda que esteja nas dependências do hospital.
- **8.16**. Os produtos em consignação no hospital serão de responsabilidade do Estado apenas quanto à conservação, sendo do fornecedor os encargos pelo prazo de validade e por eventual substituição do material.
- **8.17.** Ao final do consumo do valor total do contrato, havendo produto em consignação no hospital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor.
- **8.18.** A empresa deverá disponibilizar, no local e pelo tempo de duração do contrato, todos os instrumentos cirúrgicos necessários e em quantidade suficiente para a colocação do implante no paciente.
- **8.19**. Os instrumentos acessórios cirúrgicos necessários para a utilização do material implantável devem ser novos ou em excelente estado de conservação.
- **8.20.** A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade dos instrumentos cirúrgicos necessários durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SES.
- **8.21.** É de responsabilidade do fornecedor apoio técnico, manutenção desde quando necessário, ou quando for o caso, a sua substituição,conforme prazos previstos no edital, quando estes apresentarem pane/dano.
- **8.22**. Ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais do hospital beneficiário desta aquisição, sem ônus para a contratante, para o correto manuseio dos instrumentos necessários para a utilização/consumo dos materiais implantáveis.
- **8.23**. Todos os implantes e os respectivos instrumentais deverão ser entregues em caixas adequadas para esterilização a vapor.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

# 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

10.1. As licitantes devem apresentardocumentos técnicos conforme Itens 14.1.1 e 15.4 do Edital.

#### 11. CONDICÕES DE FORNECIMENTO

#### 11.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 11.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente as condições do Contrato, se houver;
- 11.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 11.1.4. A empresa ficará obrigada a atender aos pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do vencimento;
- 11.1.5. Os produtos deverão ser disponibilizados no Hospital Geral de Palmas, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(ao) no máximo em 3 (três) dias corridos efetuar estas reposições;
- 11.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer em consignação os materiais ortopédicos, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material (is) usado(s), que ficarão à disposição da Unidade Hospitalar.
- 11.1.7. Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de nota fiscal de Simples Remessa com "check in list", discriminado a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.
- 11.1.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) para utilização no referido Hospital, conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da nota fiscal, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados no Hospital Geral de Palmas.
- 11.1.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.
- 11.1.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;
- 11.1.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 11.1.12. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme necessidade da Unidade Hospitalar, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias corridos e as reposições em até 3 (três) dias corridos do recebimento da solicitação do hospital;
- 11.1.13. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.
- 9.1.14. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.
- **11.2.** A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:
- 11.2.1. Entregar o material com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano;
- 11.2.2. Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer
- 11.2.3. Trocar os itens que não sejam rotineiramente utilizados por itens utilizados com maior frequência;

# 12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **12.1.** A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 07 (sete) dias corridos para conferência e atesto da nota fiscal do material hospitalar ortopédico efetivamente utilizados nos procedimentos, contados do protocolo da respectiva nota fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à Unidade Hospitalar;
- **12.2.** As entregas dos materiais em consignação deverão ser na Unidade Hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

analisarão as especificações, quantidades e qualidade do material, atestando ou não o recebimento, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

- **12.3.** A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 12.4.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frente para a SES/TO.
- **12.5.** Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 12.6. Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo licitante.
- **12.7.** O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rotulo, quando couber.
- **12.8**. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o numero do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **12.9**. Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC n°. 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.
- **12.10.** As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional da categoria, data de validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

## 12.2.A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- 12.2.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou Nota de Empenho;
- 12.2.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 12.2.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;
- 12.2.4. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- **13.2.** Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na legislação pertinente;
- **13.3.** Entregar os produtos em perfeitas condições na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no prazo e local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e qualidade correta dos produto, bem como as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade/garantia e fará referencia à licitação, nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- **13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8. 078, de 1990);
- **13.5**. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte Reparar, materiais com avarias ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos destes, no prazo Maximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **13.6.** Comunicar a contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 13.8.Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato.







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **13.9.** Disponibilizar um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar, quando necessário e solicitado pelo hospital, sem ônus para contratante.
- **13.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante/funcionário, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- **13.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- **13.12.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- **13.13.** As empresa(s) vencedora(s) fornecedora(s) são responsáveis por cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos, impostos, fretes e tributos, carga e descarga, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- **13.14.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo;
- **13.15.** Nos casos em que o laboratório fabricante ou produtos venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a execução do contrato, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual da Saúde para o produto, sem ônus para a contratante.
- **13.16.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ata;
- **13.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento da unidade hospitalar mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento das regras do Ministério Publico Estadual e Federal para providencias devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **13.18.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **13.19.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido alem do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** A CONTRATANTEObriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solícitos pela CONTRATADA;
- **14.3.** Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento do Material Hospitalar;
- **14.4.** A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pelo recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, a fim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias;
- 14.5. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- **14.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- **14.7.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **14.8.** Comunicar à CONTRATADA até 7 (sete) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- **14.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **14.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;







Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

**14.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos por seus servidores, prepostos ou subordinados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atestos:
- **15.2.** Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínicocirúrgicos.
- **15.3.** O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei n° 8.666/93:
- **15.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- **15.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **16.1**. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- **16.2.** Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
- **16.3.** Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, no Hospital em que for entregue o material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
- **16.4.** No exercício da fiscalização do fornecimento do material deve a Contratante, por meio do <u>Fiscal</u> do contrato:
- 16.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (centro e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.4.2. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente, para conhecimento da utilização.
- 16.4.3. A autoridade competente do hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s) contrato(s).
- 16.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67 Lei 8.666/93;
- 16.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.4.6. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;
- 16.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.

26



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

- **17.1**. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- **17.2**. 20.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- **17.3**. 20.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **17.4.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato;
- i) Descumprir as demais exigências do Edital e seus Anexos.
- **17.5.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei n°. 8.666/93.
- **17.6.** Aplicará o teor do §1° do artigo 49 da Lei 10.024/2019.

### 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **18.1.**A validade do registro de preços não será superior a doze meses, conforme Decreto n°. 6.081, de 7 de abril de 2020.
- **18.2.** A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;
- 18.3. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

#### 19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **19.1.**Durante a Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme art. 17 do Decreto n°. 6.081, de 7 de abril de 2020, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- **19.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o art. 18 do Decreto nº. 6.081, de 7 de abril de 2020.
- 19.3. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- **19.4.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

Tel.: +55 63 3218-1/0 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### MODELO 1

# Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]							
PROPOSTA DE PREÇOS							
A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,							
Assunto: Pregão Eletrônico nº/2020 – Processo Administrativo/2020							
Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:							
Item Und. Descrição Qtd. VIr. Unitário VIr. Total							
Produto:							
Nome comercial:							
Fabricante:							
Quantidade por embalagem: Validade do produto:							
Número do registro do produto na							
ANVISA/MS:							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS							
DADOS GERAIS Endereço completo: Telefone: Fax: E-mail: Banco: Agência: Conta-corrente: CNPJ: Prazo de entrega: Prazo de pagamento: Declaro que aceito todas as condições do Edital.  Local / data Atenciosamente,							
Nome completo e assinatura do responsável							
Notas: a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima; b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar; c) Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro; d) Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.							



28 L/CDDEC



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

# **ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA								
Secreta Secreta Secreta 5.361,  Estadu o(a) Sr SSP com a ESTAD 10.520	aria Est ário da de al sob n (a) CP minuta O, obse /02, De	adual (Saúde, Saúde, Saúde, 21 do	ITINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64  LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, residente e domic pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado e maio de 2019, doravante denominada CON pessoa jurídica de direito privade inscrita no CNPJ sob nº inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada CONTRATADA portador(a) da Cédula de Identida pela SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS e pas disposições da Lei nº 13.979/2020 e subsidiariame dederal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto se cláusulas e condições seguintes:	4, pelo Excelentíciliado nesta capi no Diário Oficial ITRATANTE, e o, com sede 	ssimo Senhor ital, nomeado do Estado nº. a empresa e foro, na, Inscrição or seu titular, ado de acordo RIA GERAL DO 66/93, Lei nº			
O prese TIPO A condição	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no consumo (PLACA BLOQUEADA, TIPO ALCP), para atender o Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Geral de Palmas.No prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.							
PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas po Termo de Referência do órgão requisitante.								
Eletrôr	nico nº	XXX/20						
Eletrôr	nico nº	XXX/20	20, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte in					
Eletrôr motiva	nico nº ção e fii	XXX/20 nalidad	20, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte in e descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	tegrante deste (	Preço			
Eletrôr motiva	nico nº ção e fii	XXX/20 nalidad	20, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte in e descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	tegrante deste (	Preço			
Eletrôn motiva Item	nico nº ção e fii	XXX/20 nalidad Und	20, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte in e descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	tegrante deste (	Preço			
Item  VALOI  (AS ESF	nico nº ção e fil  Qtd  R TOTAI	XXX/20 nalidad Und	20, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte in e descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.	regrante deste ( Preço Unitário	Preço Global			
Item  VALOI  (AS ESECONTRA  CLÁUSI O CON	nico nº ção e fil  Qtd  R TOTAI  PECIFICA  ATO, CON  ULA SEC  TRATAN	XXX/20 nalidad  Und  ÇÕES D M BASE GUNDA	20, conforme Processo nº 2020/30550/006191 parte in e descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.  Especificações  ETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO	Preço Unitário  MOMENTO DA A	Preço Global SSINATURA DO			



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- 3.1.1.4. Ser condicionados em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- 3.1.2. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

#### 3.2. DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

- 3.2.1. A(s) contratada(s) deverá (ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outroseventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 10 (DEZ) dias corridos, contados do envio da notificação.

### CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- **4.1.** Os produtos serão entregues no Hospital Geral Público de Palmas, na Quadra 201 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 01, Palmas TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
- **4.2.** O quantitativo deverá ser entregue de acordo com os descritos no item 3.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- **5.1**. Os produtos deverão ser entregues em CONSIGNAÇÃO no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico ou conforme necessidade da Administração, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, ou salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;
- **5.2**. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com.
- **5.3.** A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.
- **5.4.** Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.
- **5.5.** Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas antes do termino do prazo de entrega.
- **5.6.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS

- **6.1.** O(s) produto(s) será (ão) solicitado(s) por meio do envio da **Nota de Empenho**.
- **6.2.** A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela SES pelo endereço eletrônico empenhosesau.to@gmail.com.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO

- **7.1.** A entrega dos produtos para saúde deverá ser disponibilizada em consignação nas quantidades mínimas solicitadas de acordo com o determinado pelo o Serviço de OPME do Hospital Geral de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, das 08h as 12 e 14h às 17h e 30min, devendo serem entregues no serviço acima citado.
- **7.2.** A cada utilização do produto será emitido um laudo, o que autorizará o fornecedor a emitir nota fiscal de venda.

30





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **7.3.** A contratada deverá emitir a nota fiscal dos produtos para saúde utilizados, após o recebimento do comunicado de uso de OPME, em conformidade com os dados informados, em até no máximo 24 horas. Deverá conter o nome do paciente, número do prontuário, nome do médico com nº. CRM, data da cirurgia e código do SUS do material.
- **7.4.** A descrição do material na nota fiscal deverá estar de acordo com o proposto no pregão, contendo número de lote e validade.
- **7.5.** A nota fiscal será devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados neste hospital.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar com o preenchimento correto e completo, conforme dispõe este termo, e serem entregues, das 08h as 12 e 14h às 17h e 30min, exclusivamente ao agente de controle de órteses e próteses ou a pessoa habilitadapara tal em via impressa ou eletrônica para oendereço: opme.hgp@hotmail.com.
- **7.7.** O fornecedor poderá entregar produtos em maior quantidade que a solicitada, mas jamais em quantidade menor.
- **7.8.** A solicitação do material deverá ser feita somente pelo Agente de Órtese e Prótese ou pessoa autorizada, por meio de correio eletrônico.
- **7.9.** Vedada a entrega dos produtos para saúde caso esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **7.10.** Os artigos, no ato da entrega e retirada, deverão ser conferidos individualmente, com os responsáveis pelos respectivos serviços.
- **7.11.** A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos para saúde, documento discriminatório dos itens e quantidades, na forma de autorização de ordem de prestação de serviço, em consignação e/ou comodato, descrevendo: nome do produto de saúde, número do lote, data de validade de esterilização mínima de 12 (doze) meses, neste momento, ficando uma via com as partes interessadas (Hospital Geral de Palmas e fornecedor).
- **7.12.** Os produtos para saúde que não forem utilizados devido ao adiamento e/ou suspensão da cirurgia, somente serão retirados do setor após a liberação do Enfermeiro do Centro Cirúrgico e do agente de OPME e após a certificação da data da próxima cirurgia.
- **7.13.** A reposição dos produtos para saúde utilizados deverá ser feita em até 24 horas após o comunicado de uso no período das 08h e 30min às 17h e 30min.
- **7.14**. O Estado só pagará por produto efetivamente utilizado pelo hospital, independentemente da quantidade consignada. Para este efeito, considera-se utilizado o produto extraviado ou danificado por culpa exclusiva do Estado.
- **7.15.** Não será pago produto em consignação cujo prazo de validade expirar, ainda que esteja nas dependências do hospital.
- **7.16.** Os produtos em consignação no hospital serão de responsabilidade do Estado apenas quanto à conservação, sendo do fornecedor os encargos pelo prazo de validade e por eventual substituição do material.
- **7.17.** Ao final do consumo do valor total do contrato, havendo produto em consignação no hospital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor.
- **7.18.** A empresa deverá disponibilizar, no local e pelo tempo de duração do contrato, todos os instrumentos cirúrgicos necessários e em quantidade suficiente para a colocação do implante no paciente.
- **7.19**. Os instrumentos acessórios cirúrgicos necessários para a utilização do material implantável devem ser novos ou em excelente estado de conservação.
- **7.20.** A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade dos instrumentos cirúrgicos necessários durante o período de contrato, sem ônus adicional para a SES.
- **7.21.** É de responsabilidade do fornecedor apoio técnico, manutenção desde quando necessário, ou quando for o caso, a sua substituição,conforme prazos previstos no edital, quando estes apresentarem pane/dano.
- **7.22**. Ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais do hospital beneficiário desta aquisição, sem ônus para a contratante, para o correto manuseio dos instrumentos necessários para a utilização/consumo dos materiais implantáveis.
- **7.23**. Todos os implantes e os respectivos instrumentais deverão ser entregues em caixas adequadas para esterilização a vapor.



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### CLÁUSULA OITAVA -CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- 8.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente as condições do Contrato, se houver;
- 8.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 8.1.4. A empresa ficará obrigada a atender aos pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do vencimento;
- 8.1.5. Os produtos deverão ser disponibilizados no Hospital Geral de Palmas, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(ao) no máximo em 3 (três) dias corridos efetuar estas reposições;
- 8.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer em consignação os materiais ortopédicos, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material (is) usado(s), que ficarão à disposição da Unidade Hospitalar.
- 8.1.7. Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de nota fiscal de Simples Remessa com "check in list", discriminado a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.
- 8.1.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) para utilização no referido Hospital, conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da nota fiscal, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atesto de servidores lotados no Hospital Geral de Palmas.
- 8.1.9. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.
- 8.1.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista de produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;
- 8.1.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 8.1.12. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme necessidade da Unidade Hospitalar, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias corridos e as reposições em até 3 (três) dias corridos do recebimento da solicitação do hospital;
- 8.1.13. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.
- 8.1.14. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.
- **8.2.** A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:
- 8.2.1. Entregar o material com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano:
- 8.2.2. Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer
- 8.2.3. Trocar os itens que não sejam rotineiramente utilizados por itens utilizados com maior frequência;

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1.** A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 07 (sete) dias corridos para conferência e atesto da nota fiscal do material hospitalar ortopédico efetivamente utilizados nos procedimentos, contados do protocolo da respectiva nota fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à Unidade Hospitalar;
- **9.2.** As entregas dos materiais em consignação deverão ser na Unidade Hospitalar ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações, quantidades e qualidade do material, atestando ou não o recebimento, conforme estabelece o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- **9.3.** A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 9.4.A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frente para a SES/TO.





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **9.5.** Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- **9.6**. Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo licitante.
- **9.7.** O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rotulo, quando couber.
- **9.8.** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o numero do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **9.9**. Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC n°. 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.
- **9.10.** As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional da categoria, data de validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

### 9.2.A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- 9.2.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou Nota de Empenho;
- 9.2.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 9.2.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;
- 9.2.4. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **10.2.** Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na legislação pertinente;
- **10.3**. Entregar os produtos em perfeitas condições na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no prazo e local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e qualidade correta dos produto, bem como as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade/garantia e fará referencia à licitação, nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- **10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8. 078, de 1990);
- **10.5**. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte Reparar, materiais com avarias ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos destes, no prazo Maximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **10.6.** Comunicar a contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- **10.8.** Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato.
- **10.9.** Disponibilizar um funcionário de seu quadro de empregados na unidade hospitalar, quando necessário e solicitado pelo hospital, sem ônus para contratante.
- **10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante/funcionário, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;
- **10.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;









Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

- **10.12.** Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);
- **10.13.** As empresa(s) vencedora(s) fornecedora(s) são responsáveis por cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos, impostos, fretes e tributos, carga e descarga, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;
- **10.14.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo;
- 10.15. Nos casos em que o laboratório fabricante ou produtos venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a execução do contrato, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual da Saúde para o produto, sem ônus para a contratante.
- **10.16.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ata;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento da unidade hospitalar mantidas e administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento das regras do Ministério Publico Estadual e Federal para providencias devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **10.18.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.19.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** A CONTRATANTEObriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com termo de referencia, edital de licitação e contrato;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solícitos pela CONTRATADA;
- **11.3.** Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento do Material Hospitalar;
- **11.4.** A Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor responsável pelo recebimento do produto, que deverá controlar a dispensação do material, a fim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias;
- 11.5. Receber os produtos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- **11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- **11.7.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **11.8.** Comunicar à CONTRATADA até 7 (sete) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- **11.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- **11.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos por seus servidores, prepostos ou subordinados.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);



Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

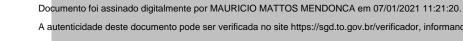
### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada com no mínimo 3 (três) atestos:
- 12.2. Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínicocirúrgicos.
- 12.3. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea "a" do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei n° 8.666/93:
- 12.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 12.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

#### CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de restringir a plenitude dessa responsabilidade e exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- 13.2. Gestor do Contrato: conforme o Inciso I do Art. 2º da PORTARIA/SESAU Nº 131, de 05 de maio de 2008, o Gestor do contrato será o Diretor Administrativo, nos hospitais, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.
- 13.3. Fiscal de contrato: um servidor da Unidade Hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, no Hospital em que for entreque o material solicitado, sendo o mesmo responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
- 16.4. No exercício da fiscalização do fornecimento do material deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:
- 13.4.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (centro e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.4.2. Encaminhar à Contratada a comprovação de recebimento e uso do material no atendimento do paciente, para conhecimento da utilização.
- 13.4.3. A autoridade competente do hospital designará Comissão/Servidor para fiscalização e gestão do(s)
- 13.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67 Lei 8.666/93;
- 13.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4.6. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário:
- 13.4.7. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº, 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o recebimento, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes materiais.





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

- **14.1**. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- **14.2**. 20.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- **14.3**. 20.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **14.4.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) Não cumprir com a execução do contrato;
- i) Descumprir as demais exigências do Edital e seus Anexos.
- **14.5.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei n°. 8.666/93.
- **14.6.** Aplicará o teor do §1° do artigo 49 da Lei 10.024/2019.

# CLÁUSULADÉCIMA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **15.1.** A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;
- 15.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **16.1.**Durante a Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme art. 17 do Decreto n°. 6.081, de 7 de abril de 2020, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
- **16.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o art. 18 do Decreto n°. 6.081, de 7 de abril de 2020.
- **16.3.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- **16.4.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informações orçamentárias conforme Preâmbulo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2434/2005.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA- DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmas, aos de	de 2020.
	PELO CONTRATANTE	
	PELA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel.: +55 63 3218-1700 saude.to.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### ANEXO IV

# MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos: Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

### 01. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade

- a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- b)A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8°.

# 1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

# 1.3. Condições para Contratação:

- **a)** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade,a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **b)** O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

### 1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a ida e achada em ordem, vai assinada pe	presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de elas partes.
Palmas - TO,de	de 2020.
Gestor Empresas:	



38





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

### **CADASTRO DE RESERVA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_N.º XXX/2020

### Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1°, 2°, 3° e 4° do Decreto n° 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906 Tel.: +55 63 3218-1700

saude.to.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO: 2020/30550/006191

# **MODELOS**

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços								
	CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS							
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.								
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	VIr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
		Total						
	Pregoeiro							
		MODELO	2					
		Declaração de atendimento ao art.	9°, inciso III d	a Lei 8.666/93				
Ref.: Pr	regão Eletrônic	o N°/2020.						
			Palmas-TO, .	de	de 2020.			
Proponente: (razão social da empresa proponente) Objeto Licitado: (discrição do objeto)								
A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, localizada no endereço, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG n°, e CPF/MF n°, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.								





Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa